



31.12 - 2000 2.1.03 - 02 1491

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

Em de de 19

Publicada no "Diário de São José dos Campos" nº 2300, de 31/12/1963

L E I Nº 1021
de 19 de dezembro de 1963

A Câmara Municipal de São José dos Campos decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - A partir do exercício de 1964 o prazo - para pagamento de impostos e respectivas taxas será de 20 (vinte) - dias, da data da entrega do aviso de lançamento, ficando a critério do Prefeito Municipal a sua prorrogação, em caráter genérico.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de - sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 19 - de dezembro de 1.963.

Dr. José Marcondes Pereira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento de Administração, em dezanove de dezembro de mil novecentos e sessenta e três.

Vicente Gonzaga Neto
Diretor